

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 180/2013 – CIB**

**Goiânia, 22 de agosto de 2013.**

**Aprova a cessão da Unidade Hospital de Urgências de Trindade – HUTRIN para a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - O art. 198 da Constituição Federal de 1988;
- 2 - O art.7º da Lei 8080/1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
- 3 - O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, a cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que estados e municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002;
- 4 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS , de 22 de fevereiro de 2006;
- 5 - O Termo de Compromisso de Gestão Municipal – TCGM para adesão ao Pacto pela Saúde, instituído pela Portaria nº 399/GM/MS/2006, das Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS o item 1.1: “Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União” e o item 1.6: “Todo município deve assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando as unidades próprias e as transferidas pelo estado ou pela união”;
- 6 - A necessidade de qualificar e implementar o processo de descentralização, organização e gestão do SUS à luz da evolução do processo de pactuação intergestores;
- 7 - Que o processo de municipalização é uma consequência natural da consolidação do SUS, sendo uma estratégia adotada que reconhece o município como o principal responsável pela saúde da população;
- 8 - Que se pode entender Termo de Municipalização como o ato de pactuação firmado entre as esferas gestoras do SUS, em seus fóruns de acordo (Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Comissão Intergestores Tripartite – CIT);
- 9 - Que o ato de reconhecimento do Termo de Municipalização se dá por meio de resolução CIB ou CIT, documento que garantirá a transferência plena, além da gestão, mas também da gerência na execução das ações e serviços de saúde prestados em determinado estabelecimento público.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº 180/2013 - CIB)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a cessão/municipalização do Hospital de Urgências de Trindade – HUTRIN, passando a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade a exercer, além da gestão já firmada em seu TCGM, homologado pela Portaria nº 1.093, de 12 de maio de 2011, a gerência da Unidade, assumindo a administração total para a execução direta das ações e serviços por ela ofertada.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**



**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**



**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS